



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2016



CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS
DE MÚSICA COM PACIENTES EM SAÚDE MENTAL NO CAPS I
- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL
VIVIDA.

DATA: 04.05.16

ABERT: 18.05.16

HORA: 09:00hs

ANEXOS

--	--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2016.

**EXCLUSIVO PARA MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

PREÂMBULO

O Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.455/0001-56, sediado a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida – PR, através do seu PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, ADEMIR ANTONIO AZILIERO, designado, pela Portaria nº 03 de 04 de janeiro de 2016, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito deste município, Sr. FRANK ARIEL SCHIAVINI, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO, na forma PRESENCIAL**, do tipo menor preço, **POR ITEM**, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE MÚSICA COM PACIENTES EM SAÚDE MENTAL NO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA**, conforme Termo de Referência, Especificações e Quantitativos, **ANEXO I**, deste edital, a ser processado e julgado pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, conforme condições estabelecidas no presente Edital e de acordo com o disposto na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, **Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014**, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

Serão recebidas propostas para a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE MÚSICA COM PACIENTES EM SAÚDE MENTAL NO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA”**.

HORÁRIO DE PROTOCOLO DOS ENVELOPES: Até às 17h00min do dia 17/05/2016.

DATA DA REALIZAÇÃO: 18 de Maio de 2016.

HORÁRIO DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 09h 00min

LOCAL: Sede do Município – Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida – PR.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados no endereço e prazo acima mencionados.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na sala de licitações do município de Coronel Vivida, sito na Praça Ângelo Mezzomo, s/n, **iniciando-se no dia 18 de Maio de 2016, às 09:00 (nove) horas** e será conduzido pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designado nos autos do processo em epígrafe.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



I - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE MÚSICA COM PACIENTES EM SAÚDE MENTAL NO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA”**, conforme especificações integrantes deste Edital – Anexo I.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar do Pregão as empresas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação, que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

2. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, empresas:

a) As que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

b) As microempresas e empresas de pequeno porte interessadas que não atenderem a todas as condições e exigências estabelecidas para este certame, ou não apresentaram os documentos nela exigidos;

c) que tenham entre seus dirigentes, diretores, sócios ou responsáveis técnicos, servidores do Município de Coronel Vivida – PR;

d) que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

e) que estejam sob regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

f) que estejam reunidas em consórcio, ou sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si qualquer que seja a forma de constituição;

g) que possuam em seu Contrato Social ou Estatuto, finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste Pregão;

h) que não estejam constituídas no Brasil e não se encontram regularizadas de acordo com a Legislação Brasileira;

i) que tiverem sido declarados suspensos ou impedidos de contratar com a Administração ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93; declarados impedidos de licitar e contratar com a União na forma do art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 28 do Decreto nº 5.450/05, bem como os declarados Impedidos de Licitar e Contratar, de acordo com a Instrução Normativa nº 37/2009 de 19 de Novembro de 2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a qual será consultada no Ato da Habilitação, punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a administração municipal.

j) que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.



III - DO CREDENCIAMENTO

No horário e local indicados no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais deverão apresentar:

- a) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital.
- b) **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial** do respectivo estado, de que **está enquadrada como micro empresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa**, expedida a menos de 90 (noventa) dias; **ou da repartição competente** (Cartório de Registro de Títulos e Documentos, quando a empresa estiver registrada no mesmo), com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição. No caso de empresa registrada no cartório, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a empresa se enquadra nas condições da Lei Complementar nº 123/2006. No caso de Cooperativa, apresentar juntamente com a certidão declaração emitida e assinada por contador de que a cooperativa se enquadra nas condições estabelecidas pela Lei Complementar nº 123/2006.
- c) Declaração de enquadramento no regime de micro empresa ou empresa de pequeno porte (modelo Anexo V).

1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) TRATANDO-SE DE REPRESENTANTE LEGAL, o estatuto social, contrato social em vigor ou outro instrumento de registro comercial (**podendo ser a Certidão Simplificada da Junta Comercial**), registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) TRATANDO-SE DE PROCURADOR, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a"**, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) O representante legal ou procurador deverá apresentar documento oficial de identificação que contenha fotografia.

2. **Importante:** Para exercer o direito de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório à presença do licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referente à licitação. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

- a) Não havendo credenciamento do representante da empresa, o envelope proposta da mesma será aberto, porém, o representante não poderá dar lances.
- b) A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

3. É obrigatória à apresentação da declaração de "Pleno atendimento aos requisitos de habilitação mais a Certidão Simplificada da Junta Comercial ou da repartição competente, conforme o caso, e declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte", fora dos envelopes nº 1 e 2. **Na falta destes documentos a empresa será automaticamente eliminada do certame.**

4. Os documentos de credenciamento deverão ser apreciados e rubricados pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



IV - DO VALOR MÁXIMO

1. O valor máximo estimado estabelecido pela administração municipal para os serviços do objeto da presente licitação é de **R\$ 10.320,00 (Dez mil trezentos e vinte reais)**.
2. A competição do certame licitatório se dará **POR ITEM**, devendo o licitante formular sua proposta e lances observando o preço máximo definido no presente Edital, não podendo ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

1. O credenciamento, a comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II, do Edital, **deverão ser apresentados fora dos Envelopes nº 01 e 02**, no início da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para a condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.
2. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser protocolados até as **17h e 00m do dia 17/05/2016**, em 2 (dois) envelopes lacrados e indevassáveis, no setor de Protocolo do Município de Coronel Vivida, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

Envelope nº 01 – Proposta

Pregão Presencial nº 41/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE MÚSICA COM PACIENTES EM SAÚDE MENTAL NO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 18 de Maio de 2016.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

Envelope nº 02 – Habilitação

Pregão Presencial nº 41/2016

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE MÚSICA COM PACIENTES EM SAÚDE MENTAL NO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA.

Empresa:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Data da Abertura: 18 de Maio de 2016.

Horário de Abertura: 09:00 (nove) horas.

3. A proposta deverá ser elaborada preferencialmente em papel timbrado da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas preferencialmente numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração. Caso a procuração já tenha sido apresentada no credenciamento, não há necessidade de apresentar novamente junto com a proposta.

4. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original, para



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, antes do horário de abertura dos envelopes.

VI - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

1. A proposta de preço **deverá** conter os seguintes elementos:

- a) nome, endereço e CNPJ;
- b) número do Pregão;
- c) descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital;
- d) valor proposto, em moeda corrente nacional. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- e) prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, cujo prazo não se confunde com o prazo de validade do Contrato, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade do referido CONTRATO.
- f) prazo de prestação de serviço é de **12 (doze) meses**, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de prestação de serviços superior ao máximo permitido, serão entendidas como válidas pelo prazo de entrega solicitado no edital.

2. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3. Os proponentes deverão formalizar proposta **POR ITEM**.

4. No preço cotado obrigatoriamente deverão estar incluídas todas as despesas com impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais, despesas com transporte, seguros, materiais, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, securitárias, e/ou quaisquer outros ônus fiscais e tributários de origem Federal, Estadual e Municipal, não cabendo ao Município de Coronel Vivida quaisquer custos adicionais.

5. Os preços cotados pela concorrente do objeto da presente licitação deverão ser em moeda corrente no país, sendo que o mesmo não sofrerá qualquer reajustamento sob nenhuma hipótese.

6. Deverá ser observado o preço unitário máximo para o item, conforme o ANEXO I (Termo de Referência), sendo que o valor equivalente a este preço em reais não sofrerá nenhum reajuste.

7. Não poderão ser modificadas as quantidades, unidades e especificações constantes do ANEXO I (Termo de Referência).

8. A apresentação da proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente tomou conhecimento de todos os elementos especificados, documentação da Licitação, e que obteve do Município, informações satisfatórias para elaboração de sua proposta.

9. Serão desclassificadas as propostas que estiverem em desacordo com as exigências deste Edital e seus anexos.

10. A PROPONENTE DEVERÁ APRESENTAR NO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS, PROPOSTA DE PREÇOS IMPRESSA E EM MÍDIA DIGITAL: (CD-R), OU PEN DRIVE, CUJO ARQUIVO PARA PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DEVERÁ SER OBTIDO JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



10.1. O PROGRAMA E O MANUAL PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS (KIT PROPOSTA) ENCONTRAM-SE DISPONÍVEIS NO SITE www.coronelvivida.pr.gov.br PARA DOWNLOAD.

V.I. Disposições gerais referentes às propostas:

1. Os interessados nesta licitação deverão, às suas expensas obter as informações necessárias à correta avaliação dos custos e prazos que terão para o cumprimento do contrato.
2. Fica entendido que as especificações e demais elementos fornecidos pelo MUNICÍPIO são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado específico e válido.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

1. O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

1.1 PARA AS EMPRESAS CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:

- a) **Certificado de Registro Cadastral - CRC**, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão;
- b) **Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União:**
 - b.1) *Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
 - b.2) *Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
 - 1) *através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
 - 2) *Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*
- c) **Certidão Negativa de Tributos Estaduais;**
- d) **Certidão Negativa de Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- e) **Certificado de Regularidade do FGTS;**
- f) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);
- g) **Declaração de Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);
- h) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- i) **Mínimo de 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter prestado serviço semelhante ao solicitado neste edital. O atestado deve conter o nome, endereço e telefone do contato atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante. **O atestado deverá ter firma reconhecida em cartório do emissor.**

1.2 PARA AS EMPRESAS NÃO CADASTRADAS no Município de Coronel Vivida:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ); retirado via internet **no máximo 90 (noventa) dias** antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada;
- c) Certidão Negativa de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União:
- c.1) Para certidões emitidas a partir de 03 de novembro de 2014 fica dispensada a apresentação da certidão negativa de Contribuições Previdenciárias (INSS) tendo em visto o contido na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02 de outubro de 2014.*
- c.2) Para certidões emitidas até 02 de novembro de 2014, a prova regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional das pessoas jurídicas (CNPJ) deve ser apresentada sob duas formas:*
- 1) através de Certidão Específica (INSS), relativa às contribuições previdenciárias, inscritas ou não em Dívida Ativa da União – DAU, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB);*
- 2) Certidão Conjunta PGFN/RFB, relativa aos demais tributos administrados pela RFB e inscrições em DAU administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), emitida conjuntamente pela RFB e PGFN.*
- d) Certidão Negativa de **Tributos Estaduais**;
- e) Certidão Negativa de **Tributos Municipais**, do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;
- f) Certificado de Regularidade do FGTS;
- g) Certidão negativa de **falência ou concordata** expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede da licitante, **com validade de 90 (noventa) dias da data de sua expedição**.
- h) **Declaração de fatos impeditivos**, recebimento da documentação e não contratação de menor (ver modelo conforme Anexo III);
- i) Declaração de **Incompatibilidade Negocial** (modelo Anexo VIII);
- j) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).
- k) Mínimo de 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter prestado serviço semelhante ao solicitado neste edital. O atestado deve conter o nome, endereço e telefone do contato atestador, ou qualquer outro meio com o qual o licitador possa valer-se para manter contato com a pessoa declarante. **O atestado deverá ter firma reconhecida em cartório do emissor.**

OBS: Caso o documento exigido no item 1.2, letra "b" já tenha sido apresentado pela licitante no ato de credenciamento, a mesma fica desobrigada de apresentá-lo no Envelope nº 02 – Da Habilitação.

1.3 Disposições gerais referentes aos documentos:

1.3.1 Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, desde que legíveis.

1.3.2 A falta de qualquer documento exigido no presente Edital, implicará na inabilitação do Licitante, não sendo concedido em nenhuma hipótese, prazo para apresentação de documento(s) faltante(s).

1.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação no certame licitatório, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, de acordo com a previsão contida no art. 43, da Lei Complementar nº 123/2006.

1.5 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.6 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará **decadência** do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou para a revogação da licitação.

1.7 Para certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura dos envelopes dos documentos de habilitação.

1.8 A falta ou irregularidade de qualquer dos documentos mencionados acarretará a inabilitação do licitante.

1.9 Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

VIII - DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

1. No horário e local indicado no Preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, os quais apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II**, deste Edital e entregarão os documentos para credenciamento e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

1.1 Apreciados os documentos de credenciamento, passar-se-á à abertura dos envelopes de proposta de preços.

1.2 O licitante que não contar com **representante** presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

1.3 Iniciada a abertura do 1º envelope (proposta de preços), estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- c) Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

2.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

2.2 Serão desclassificadas as propostas que excederem ao preço máximo unitário do item.

2.3 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

3. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

3.1 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do item.

4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

4.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

5. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

8 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor, com vistas à redução do preço.

10 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço.

10.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante as pesquisas de preços já realizadas pela divisão de compras do município.

11 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

12 Eventuais dúvidas com relação à autenticidade dos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



12.1 A verificação será certificada pela Equipe de Apoio e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

12.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

13 Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no subitem 1.1 e 1.2 do item VII, o Pregoeiro, se necessário, diligenciará.

14 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

15 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

IX - DA IMPUGNAÇÃO E DOS RECURSOS

1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

1.1 No caso de impugnação do Edital, a mesma deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município de Coronel Vivida, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. Não serão aceitos pedidos de impugnação enviados via e-mail, fax ou similares.

2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual é o responsável pela elaboração do presente edital, decidir sobre a petição/pedidos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3. Acolhida a petição/pedidos contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4. Após a indicação do vencedor, qualquer licitante deverá manifestar, **imediata e motivadamente**, a intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

5. Existindo a intenção mencionada no subitem anterior, a mesma será registrada em ata, juntamente com a motivação para recorrer, cabendo ao pregoeiro avaliá-la, liminarmente, decidindo pela aceitação ou não, do recurso.

6. Aceita a manifestação referida no subitem 5, será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentarem contrarrazões em igual número de dias, devidamente protocolado, contados a partir da notificação do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

7. O recurso será dirigido ao Município de Coronel Vivida, Paraná, a qual deverá ser **Protocolada em via original**, na sede do Município, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/n. **Não serão aceitos recursos enviados via e-mail, fax ou similares.** O(s) mesmo(s) será(ão) encaminhado(s) por intermédio do Pregoeiro à autoridade competente, devidamente informado, para apreciação e decisão, no **prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis.**

8. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



9. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

X - DA HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto desta licitação será homologado por **ITEM**, à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

2. O objeto será homologado, sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

3. Ocorrendo a interposição de recursos, a homologação ocorrerá após a decisão dos mesmos.

4. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após decididos os recursos, se houverem, e após a adjudicação pelo pregoeiro e equipe de apoio e confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

XI - DA CONTRATAÇÃO

1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE VENCEDOR será convocado para assinar o Contrato, conforme modelo constante do Anexo VII, deste Edital.

2. Ao assinar o Contrato, a empresa obriga-se a execução dos serviços pelos preços nele registrados.

3. Na assinatura do Contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência do Contrato.

4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar o contrato poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo proponente vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município.

5. A assinatura do Contrato estará condicionada: a apresentação do documento de procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato em nome da empresa.

6. No interesse do Município de Coronel Vivida, poderá haver acréscimo ou redução de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos previstos, sem que disso resulte, para a contratada, direito a qualquer reclamação ou indenização.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

1. O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- 1.1. Caso haja prorrogação, o valor mensal poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.
2. As aulas serão ministradas no CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial de Coronel Vivida.
3. Os materiais que venham a ser utilizados para a realização das aulas serão fornecidos pela CONTRATANTE.

XIII - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

1. A contratada deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessário, dados informativos sobre os serviços, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência.
2. O Município reserva-se ainda o direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender as especificações contidas no presente Edital, ou que seja considerado inadequado pelo Município.
3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XIV - DA FORMA DE PAGAMENTO

1. O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal, sua conferência e aceitação pelo Departamento de Saúde.
2. As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.
3. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da Contratada.

XV - DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta de dotação orçamentária específica abaixo:

OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.39.99.99	000	371

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

2. A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- 2.1 Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total do Contrato, no caso da vencedora dar causa ao cancelamento do mesmo.



2.2 Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total do Contrato, por dia de atraso, no caso da vencedora não cumprir qualquer cláusula deste edital ou contrato, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelado o Contrato.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente.

3. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes.

3.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

4. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

5. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial do Município.

6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial do Município.

7. Os envelopes contendo os documentos de habilitação que não forem abertos durante a licitação deverão ser retirados no Departamento de Licitação do Município de Coronel Vivida, Paraná, após a celebração do contrato, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de inutilização (de seu conteúdo por meio de incineração ou picotagem).

8. A vencedora é responsável pelos danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo Município.

9. São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da prestação dos serviços objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá o objeto da contratação.

10. A empresa licitante fica obrigada a garantir a qualidade dos serviços prestados.

11. Deverão ser respeitadas todas as leis vigentes no âmbito Federal, Estadual e Municipal.

12. O Município reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a contratação, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.

13. Na execução e recebimento dos serviços, serão observadas as disposições da Lei nº 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



14. A vencedora se obriga a manter, durante toda a contratação, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Presidente da Comissão de Licitação, que decidirá, com base na legislação vigente.

16. No julgamento das propostas e da habilitação o Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais, sanar erros ou falhas, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de referencia;

Anexo II – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo III – Declaração de fatos impeditivos, recebimento da documentação e não contratação de menor;

Anexo IV – Dados adicionais para anexar na proposta elaborada no sistema.

Anexo V – Modelo de Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI – Modelo de Procuração;

Anexo VII – Minuta do Contrato.

Anexo VIII - Declaração de Incompatibilidade Negocial

18. Dúvidas a respeito deste Pregão poderão ser dirimidas no horário compreendido das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, no Departamento de Licitações, sito na Praça Ângelo Mezzomo s/n. neste Município. Informações: Departamento de Licitações: (046) 3232-8300.

19. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Coronel Vivida.

Coronel Vivida, 04 de Maio de 2016.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO I

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE MÚSICA COM PACIENTES EM SAÚDE MENTAL NO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA.

2. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

As licitantes interessadas deverão executar os serviços abaixo relacionados com as seguintes quantidades e características mínimas:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Máximo Mensal R\$	Valor Máximo Total R\$
01	12	Meses	Serviço de profissional para oficinas de música com pacientes do CAPS, nas quartas-feiras das 13:30hs às 16:30hs	860,00	10.320,00
VALOR MÁXIMO ESTIMADO				10.320,00	

3. DO PRAZO E LOCAL

3.1. O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

3.2.. Caso haja prorrogação, o valor mensal poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

3.3. As aulas serão ministradas no CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial, localizado na Praça José Auache, no município de Coronel Vivida, Paraná.

3.4 Os materiais que venham a ser utilizados para a realização das aulas serão fornecidos pela CONTRATANTE.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATENÇÃO: OBSERVAR QUE DEVE SER ANEXADO JUNTO COM ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES, CÓPIA AUTENTICADA DO CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES CASO EXISTAM OU CÓPIA AUTENTICADA DA CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, E SE FOR PROCURADOR, TAMBÉM CÓPIA AUTENTICADA DA PROCURAÇÃO.

ANEXO II

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

Pregão Presencial nº 41/2016.

O abaixo assinado, representante legal da Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sua sede (endereço completo), em conformidade com o disposto no Artigo 4º, inciso VII, da Lei Federal nº 10.520/02, DECLARA que está apta a cumprir plenamente os requisitos habilitatórios exigidos no edital que rege o certame acima indicado.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS, RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E
NÃO CONTRATAÇÃO DE MENOR**

Identificação da Proponente

Declaramos, para fins de participação no **Pregão Presencial nº 41/2016**, que não existem fatos que impeçam a nossa participação nesta licitação e, também, de que nos comprometemos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida – Secretaria Municipal de Administração, qualquer fato superveniente, posterior, que venha a impossibilitar a habilitação, de acordo com o estabelecido no parágrafo 2º do Artigo 32 da Lei 8.666/93.

Declaramos, ainda, que recebemos todas as cópias da referida Licitação, bem como todas as informações necessárias que possibilitem a entrega da proposta, em conformidade com a Lei nº 10.520/02 e 8.666/93, concordando com os termos da presente licitação.

Declaramos, finalmente, para fins do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei 8666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não empregamos menor de dezesseis anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data.

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016

DADOS ADICIONAIS PARA ANEXAR NA PROPOSTA ELABORADA NO SISTEMA

(MODELO NÃO OBRIGATÓRIO)

ATENÇÃO, A PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE NO SISTEMA KIT PROPOSTA, DEVENDO SOLICITAR O ARQUIVO NO SETOR DE LICITAÇÕES.

Valor total proposto R\$ xx,xx (xxxxxxxxxxx)

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de prestação de serviços: conforme edital.

1 - IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1 A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

2.2 O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias a plena execução dos serviços, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre o serviços.

3 - DECLARAÇÃO

- Declaramos, que estamos enquadradas no Regime de tributação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006. **(Somente na hipótese de o licitante ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ME/EPP.)**

LOCAL E DATA

ASSINATURA E CARIMBO DA PROPONENTE
(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
CPF Nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO EM REGIME DE TRIBUTAÇÃO DE MICRO
EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (NA HIPÓTESE DO LICITANTE SER UMA ME OU
EPP)**

-----[Nome da Empresa], CNPJ/MF Nº -----, sediada,----- (Endereço Completo)
Declaro(amos) sob as penas da lei, para todos os fins de direito, especificamente para participação de
licitação na modalidade de pregão, que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de
pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

-----[Local e Data]

Nome e assinatura do Representante Legal da empresa ou procurador
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016

MODELO DE PROCURAÇÃO

RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Presencial nº 41/2016

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo sr (NOME), portador da Cédula de Identidade RG nº (xxxxxxxxxxxxxx) e CPF nº (xxxxxxxxxx) nomeia e constitui seu bastante procurador o(a) Sr. (a) (NOME), portador(a) da Cédula de Identidade RG nº (XXXXXXXXXX) e CPF nº (XXXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o Município de Coronel Vivida – PR, no que se referir ao **Pregão Presencial nº 41/2016**, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, *inclusive assinar contratos de fornecimento/serviços e demais compromissos (opcional)*.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Cidade, dia, mês e ano

Nome completo (REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)
RG e CPF



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº XX/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, JUNTAMENTE COM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA:, NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA** pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Prefeito **FRANK ARIEL SCHIAVINI**, inscrito no CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, juntamente com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Romário Martins, 154, Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 08.906.533/0001-49, neste ato representado pela Diretora do Fundo Municipal de Saúde Sra. **Liliane Guarrezi Fontanive**, inscrita no CPF sob o nº 047.309.719-22 e RG nº 7.586.860-0 e, a seguir denominado CONTRATANTE, de outro a empresa, estabelecida na rua, na cidade de, Estado, CEP (.....), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por seu representante legal, Sr., inscrito no CPF sob o nº e RG nº, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17 julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e subseqüentes alterações, e legislação complementar vigente e pertinente a matéria, ajustam o presente Contrato em decorrência do Edital de Pregão Presencial nº 41/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE MÚSICA COM PACIENTES EM SAÚDE MENTAL NO CAPS I - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA**, de acordo com as especificações a seguir:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Valor Mensal R\$	Valor Total R\$
------	-------	-------	---------------	------------------	-----------------

CLAUSULA SEGUNDA - PREÇO

Pelo serviços executados, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor mensal de R\$ _____ (_____), totalizando no período de 12 (doze) meses a quantia de R\$ _____ (_____), daqui por diante denominado "valor contratual".

Parágrafo primeiro: O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente Contrato correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, desde o início dos serviços até a data final da vigência do contrato.

CLAUSULA TERCEIRA - PAGAMENTO

Parágrafo primeiro: O pagamento, contratado em REAL, na forma da Cláusula Segunda, será efetuado à CONTRATADA pela TESOUREARIA da CONTRATANTE, conforme Dotação Orçamentária e mediante o faturamento dos serviços.

Parágrafo segundo: As despesas decorrentes desta contratação serão custeadas por recursos das Dotações Orçamentárias discriminadas a seguir:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
06/01	Departamento de Saúde	06.001.10.301.0019.2.065	3.3.90.39.99.99	000	371

Parágrafo terceiro: Pelo integral e satisfatório recebimento dos serviços, a CONTRATADA receberá da CONTRATANTE o valor referente aos serviços executados.

Parágrafo quarto: O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a apresentação da nota fiscal na CONTRATANTE, desde que devidamente atestadas e aprovadas, deduzidas glosas e/ou notas de débito.

Parágrafo quinto: No caso de ser constatadas irregularidades na documentação apresentada, a CONTRATANTE devolverá a fatura à CONTRATADA para as devidas correções. Ocorrendo esta hipótese, a documentação (fatura) será considerada como não apresentada, para efeito de atendimento às condições contratuais.

Parágrafo sexto: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os preços em real estabelecidos na proposta, os quais incluem todos os custos necessários à perfeita execução do contrato, englobando, mas não se limitando às despesas com seguros, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas e demais tributos incidentes sobre os serviços.

Parágrafo sétimo: Sobre os valores faturados não incidirá nenhum reajuste adicional em razão do prazo de pagamento das faturas.

Parágrafo oitavo: Os pagamentos serão efetuados através da Tesouraria da CONTRATANTE, diretamente na conta corrente bancária em nome do fornecedor, não sendo admitida outra forma de pagamento.

Parágrafo nono: Caso nas datas estipuladas para pagamento não tenha expediente no Município, transfere-se o mesmo para o primeiro dia útil que se seguir.

Parágrafo décimo: Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLAUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Parágrafo primeiro: O prazo da prestação de serviços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitando-se a 60 (sessenta) meses, desde que haja acordo entre as partes e sejam observadas as normas legais em vigor.

Parágrafo segundo: Caso haja prorrogação, o valor mensal poderá ser reajustado com base no INPC acumulado nos últimos 12 (doze) meses.

Parágrafo terceiro: Os materiais que venham a ser utilizados para a realização das aulas serão fornecidos pela CONTRATANTE.

Parágrafo quarto: As aulas serão ministradas no CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial de Coronel Vivida.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à CONTRATADA:

- I – garantir a execução dos serviços, após a assinatura do presente contrato;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



- II - assumir a responsabilidade por todas as despesas decorrentes dos serviços executados;
- III - assumir a total responsabilidade pelas obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto contratual;
- IV - responsabilizar-se pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e prepostos na execução dos serviços contratados, isentando a CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.
- V - conduzir a execução com estrita observância dos padrões reconhecidos de auditoria e de conformidade com os dispositivos legais.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Caberá à CONTRATANTE:

- I - efetuar pontualmente o pagamento dos valores devidos;
- II - fornecer, mediante solicitação escrita da CONTRATADA, informações adicionais, dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos;

CLAUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO

Fica expresso que a fiscalização da execução deste Contrato será exercida pelo MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro: Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o MUNICÍPIO ou terceiros, todos os serviços contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos trabalhos, por pessoas devidamente credenciadas pela CONTRATANTE.

Parágrafo segundo: A CONTRATADA prestará todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente.

Parágrafo terceiro: A ação fiscalizadora será exercida de modo sistemático e permanente, de maneira a fazer cumprir, rigorosamente, os prazos, as condições, qualidades e especificações previstas no Contrato, que a CONTRATADA declara conhecer nos seus expressos termos.

CLAUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO E MULTAS

Parágrafo primeiro: No caso de inexecução do Contrato ou inadimplemento de qualquer cláusula, ficará a CONTRATADA sujeita as sanções previstas na Lei nº 8666/93 e às seguintes penalidades:

- I - Se a CONTRATADA recusar a cumprir os termos definidos na licitação e neste contrato, ou ainda, por qualquer motivo, o fizer fora das especificações e condições pré-determinadas, ser-lhe-ão aplicadas às penalidades seguintes, facultada a defesa prévia do interessado, independente de outras previstas em lei:

a) DAS MULTAS:

- a1 - De Mora: 1% (um por cento) por dia, sobre a parcela recebida com atraso;
- a2 - Compensatória, sendo:
 - em caso de inadimplência total 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;
 - no caso de inadimplência parcial 20% (vinte por cento) sobre a parcela inadimplida.
 - no caso de parcela entregue com atraso 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela.

b) Advertência;

c) Suspensão do direito de licitar, junto a Administração Pública, de acordo com o inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, de acordo com o inciso IV e Parágrafo 3º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

Parágrafo segundo: as sanções previstas nos itens acima mencionados, admitem a defesa previa do interessado no respectivo processo, no prazo de 02 (dois) dias úteis, com exceção da pena de



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA ESTADO DO PARANÁ



declaração de inidoneidade, hipótese em que é facultada a defesa, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.

Parágrafo terceiro: Quaisquer das penalidades aplicadas serão transcritas na ficha do licitante no Município de Coronel Vivida.

Parágrafo quarto: Os valores respectivos correspondentes a aplicação da alínea "a" que serão cumulativos, serão descontados do crédito decorrente do contrato objeto desta licitação, garantindo-se o direito a recurso na forma do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLAUSULA NONA - SUSPENSÃO DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE suspenderá o pagamento de qualquer quantia devida a CONTRATADA, sempre que ocorrer circunstância que coloque em risco a realização dos objetivos do presente Contrato e bem assim no caso da CONTRATADA se recusar ou dificultar à CONTRATANTE, a livre fiscalização dos serviços, na forma prevista na Cláusula Sétima, ou ainda no caso de paralisação dos mesmos.

CLAUSULA DECIMA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização da CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste Contrato;
- d) e os demais mencionados no Art. 77 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo primeiro: A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

Parágrafo segundo: Atendido o interesse público e desde que ressarcido de todos os prejuízos, a CONTRATANTE poderá efetuar o pagamento compatível a CONTRATADA:

- a) dos serviços corretamente executados.
- b) de outras parcelas, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: No caso da CONTRATANTE precisar recorrer à via judicial para rescindir o presente Contrato, ficará a CONTRATADA sujeita à multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários de advogado, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente Contrato se aplicam as seguintes disposições gerais.

- a) A CONTRATADA assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste Contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo o da Comarca de Coronel Vivida, Estado do Paraná, para solução de toda e qualquer questão dele decorrente, não obstante qualquer mudança de domicílio da



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.

Coronel Vivida, xx de xxxxxx de 2016.

.....
FRANK ARIEL SCHIAVINI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
Liliane Guarrezi Fontanive
Fundo Municipal de Saúde
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ANEXO VIII

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

A empresa declara para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento às normas vigentes que não possui em seu quadro societário pessoas vedadas pelos incisos do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

Além disso, declara a que não possui em seu quadro societário pessoas que tenham incompatibilidade negocial com o Município nos termos da Constituição Federal e da Súmula Vinculante nº 13 do STF.

E por ser expressão de verdade, dou fé.

(Local e Data)

Nome e assinatura do Representante Legal ou Procurador da empresa
CPF e RG do declarante



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE MÚSICA COM PACIENTES EM SAÚDE MENTAL NO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA.
LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 18 de Maio de 2016.
VALOR MÁXIMO: R\$ 10.320,00. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 17 de Maio de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 04 de Maio de 2016. Ademir Antônio Aziliero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE



Protocolo

38054/2016

Título

Pregão Presencial nº 41/2016

Órgão

PMCORONELVIVIDA - Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

Depositário

LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI

E-mail

leila@coronelvivida.pr.gov.br

Enviada em

04/05/2016 11:43

**Diário Oficial Com. Ind. e Serviços**

Municipalidades



Prefeituras



Coronel Vivida



Licitação - CIS

4. DIOE Publicação Pregão Presencial nº 41-2016 oficina música.pdf
111,71 KB

Data de publicação



05/05/2016 Quinta-feira

R\$ 96,00



Diagramada

04/05/16
15:26Nº da Edição do
Diário: 9691Histórico

TRIAGEM REALIZADA

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Quinta-Feira, 05 de Maio de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1097



DECRETO Nº 217/2016

Dispõe sobre o parcelamento do IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano e fixa valor mínimo da parcela.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica estabelecido que poderá ser parcelado em até 06 (seis) vezes o pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, para o exercício de 2016, da seguinte forma:

Cota Única – Até o dia 11 de julho de 2016.

1ª parcela – no dia 11 de julho de 2016.

2ª parcela – no dia 11 de agosto de 2016.

3ª parcela – no dia 12 de setembro de 2016.

4ª parcela – no dia 11 de outubro de 2016.

5ª parcela – no dia 11 de novembro de 2016.

6ª parcela – no dia 12 de dezembro de 2016.

Art. 2º - Fica ainda estabelecido que o valor mínimo de cada parcela será de R\$ 30,00 (trinta reais).

Art. 3º - O contribuinte que optar pelo pagamento do IPTU em Cota Única, com vencimento em 11 de julho de 2016, obterá um desconto de 10% (dez por cento), sobre seu valor total.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 147/2015 de 05 de maio de 2015 e as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO, PR, 02 DE MAIO DE 2016.

Rogério Masetto - Prefeito Municipal

Luciani Monteiro Cenci - Secretária de Finanças

05/05/2016

CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

DECRETO Nº. 0290/2016

ALVARO FELIPE VALÉRIO, Prefeito Municipal de Clevelândia, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, considerando o requerimento protocolado, sob nº. 33.858 e o parecer exarado pelo Departamento Jurídico.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida licença especial ao servidor ANTONIO PINHEIRO PEREIRA.

Art. 2º - A licença de que trata o artigo antecedente terá seu início em 03/05/2016 e findará em 31/07/2016, sendo de 90 (noventa dias), referente ao período de 2009 a 2014.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE MAIO DE 2016.

Álvaro Felipe VALÉRIO - Prefeito Municipal

03/05/2016

CORONEL DOMINGOS SOARES

PREFEITURA

PORTARIA Nº068/2016

Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

NOMEAR

Art. 1º - A partir de 02 de maio de 2016, a Sra. ACELI DE LIMA FEO, portadora do documento de Identidade RG nº 3.520.815-1/PR, inscrita no CPF/MF nº 677.026.789-68, para exercer em comissão o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL EDUCACIONAL, junto ao Departamento Educação, percebendo o equivalente ao símbolo CC-5, do Plano de Carreira e Vencimentos dos servidores públicos municipal, Lei Municipal nº 496/2010, Lei 509/2011, Lei nº520/2011, Lei nº608/2012 e Lei 649/2013.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., em 28 de abril de 2016.

VALDIR PEREIRA VAZ - PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 069/2016

O Prefeito de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais **RESOLVE**,

NOMEAR

Artigo 1º - Os abaixo relacionados para comporem a Coordenação para Controle e Enfrentamento da Dengue, do Vírus Chikungunya e do Zika Vírus, atuando sob presidência do primeiro e secretariado pelo segundo, sem ônus para o erário:

1. Vanessa Rodrigues Schweikardt RG 98830260 Representante da Vigilância em Saúde

2. Joice Maier RG 42125741 Representante da Vigilância Sanitária

3. Kleber Rocha Bordignon RG 64411128 Representante dos Médicos Veterinários

4. Fabiane Batista Gonçalves RG 95128734 Representante da ESF

5. Neiva de Fátima Lima Suchow RG 46168591 Representante do Dep. Municipal Educação

6. Marly Bevilacqua Maito RG 1016940 Representante da Dep. Municipal Saúde

7. Reinoldo Aires Ribas RG 1936410 Representante dos Odontólogos

8. Carlos Alberto Macleod Benitez RG W540180R Representante dos Médicos

9. Pedro Silvério Castanha RG 364805 Representante do Dep. Mun. Meio ambiente

10. Dinacir Eugênio Tramontini RG 1936657 Representante do Dep. Mun. Infraestrutura

11. Jonas dos Santos Bueno RG 105473427 Representante do Gabinete

12. Jandir Bandiera RG6023959189 Representante do Dep. Mun. Agricultura

13. Makieli de Moraes Costa RG 88997328 Representante do Dep. Cultura

14. Ivone Arnos Reolin Vaz RG 30326636 Representante do Dep. Ação Social

15. Marli Aparecida Scopel RG 45980812 Representante da Ouvidoria do SUS

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 002/2016.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr, 29 de abril de 2016.

Valdir Pereira Vaz - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº070/2016

O Prefeito Municipal de Coronel Domingos Soares, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar Público o Adicional por Tempo de Serviço – QUINQUÊNIO dos servidores municipais abaixo relacionados, em conformidade com o art. 78, parágrafo único da Lei Municipal nº 495/2010, a partir de maio de 2016:

NOME	RECEBIA	RECEBERÁ
MARIA BALDISSERA DOS SANTOS – 1º PADRÃO	20%	25%
JOICE CAVALHEIRO DA SILVA	5%	10%
TAGINA DOS REIS TAQUES	5%	20%

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Coronel Domingos Soares Pr., Em 29 de abril de 2016.

VALDIR PEREIRA VAZ - PREFEITO MUNICIPAL

29/04/2016

CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE MÚSICA COM PACIENTES EM SAÚDE MENTAL NO CAPS I – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VÍVDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 (nove) horas do dia 18 de Maio de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 10.320,00. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 17 de Maio de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivda.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 04 de Maio de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

04/05/2016

Aditivo nº 06 ao Contrato nº 81/2014 – Tomada de Preços nº 03/2014

Contratante: Município de Coronel Vívda – Contratada: VERA LUCIA TONETTI MALLMANN GOETTEN DA SILVA – ME, CNPJ nº 12.526.902/0001-45. De comum acordo entre as partes, fica aumentada a meta física devido a necessidade de execução de serviços complementares não previstos inicialmente na obra. O valor total para execução destes serviços é de R\$ 4.530,00. O valor atualizado do contrato passa a ser de R\$ 393.851,07. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 03 de maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

03/05/2016

Aditivo nº 03 ao Contrato nº 147/2014 – Concorrência Pública nº 04/2014

Contratante: Município de Coronel Vívda – Contratada: TALLENTO CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA, CNPJ nº 04.379.027/0001-98. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de execução por mais 60 dias, de 25.04.2016 a 23.06.2016. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 22 de abril de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

22/04/2016



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. A AMSOP – Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

783714796

<http://amsop.dioems.com.br>



Carambei

AVISO DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAMBEI – ESTADO DO PARANÁ TOMADA DE PREÇOS Nº.8/2016

Tipo: Técnica e Preço
Abertura: 06/06/2016
Horário: 09:00 horas
OBJETO: Prestação de serviços de telecomunicações contemplando o fornecimento em modalidade de locação incluindo todos os insumos necessários (hardwares, softwares, instalações e treinamento).
Valor máximo: R\$ 343.073,80 (Trezentos e Quarenta e Três Mil e Setenta e Três Reais e Oitenta Centavos).
Maiores informações, bem como a íntegra do edital poderão ser solicitados na sede da Prefeitura Municipal de Carambei no Departamento de Compras e Licitações à Rua das Águas Marinhas, 450 – Centro ou pelo fone: (42) 3915-1010, fax: (42) 3915-1008 ou pelo email: compras@carambei.pr.gov.br

Carambei, 04 de maio de 2016.

JOSÉ CARLOS QUEIROZ
Secretário Municipal de Administração

38051/2016

Carlópolis

RETIFICA-SE 2ª REPETIÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2016 PROCESSO Nº 023/2016 TIPO: EMPREITADA GLOBAL - MENOR PREÇO

O Município de Carlópolis, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Tomada de Preços, tipo Empreitada Global – Menor Preço, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de pavimentação asfáltica de Concreto Betuminoso Usinado a Quente (C.B.U.Q.) em ruas do Bairro Vista Alegre, referente ao Contrato de Repasse OGU nº 804310/2014/MCIDADES/CAIXA, aprovado pela Caixa Econômica Federal, de acordo com a planilha quantitativa e anexos complementares.
Data e Horário da Sessão Pública: Dia 20/05/2016 às 09h00min, no Departamento de Licitações do Município, sito à Rua Benedito Salles, nº 1060 – Andar Superior.
O edital completo, informações e demais anexos estão disponíveis aos interessados no Departamento de Licitações do Município de Carlópolis, Rua Benedito Salles, 1.060, nos horários das 09h00min às 11h00min e 14h00min às 16h00min e pelo telefone: 43 – 3566.1291 – Ramais: 211 e 207 ou no site www.carlopolis.pr.gov.br – link: Governo/licitações.
Carlópolis, 04 de maio de 2016.

Publique-se.
Marcos Antônio David – Prefeito Municipal

38041/2016

Cascavel

MUNICÍPIO DE CASCAVEL

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 66/2016 – SESAU

Objeto: Registro de preços para aquisição de toners e cartuchos novos e remanufaturados, e outros suprimentos, para as Unidades e Serviços de Saúde, pelo período 12 (doze) meses. Abertura: Dia 17/05/2016 às 09h01min. Critério de julgamento: Menor preço por item. Valor máximo: R\$ 335.888,55. O texto do edital e informações poderão ser obtidos no Paço Municipal de Cascavel. Tel: (0xx45) 3321-2242. Site: www.cascavel.pr.gov.br/licitacoes. Cascavel/PR, 04 de maio de 2016. Marly do Rocio Correa, Diretora Depto de Compras.

38025/2016

Coronel Vivida

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016 TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE MÚSICA COM PACIENTES EM SAÚDE MENTAL NO CAPS 1 – CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA. LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, às 09:00 (nove) horas do dia 18 de Maio de 2016. VALOR MÁXIMO: R\$ 10.320,00. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 17 de Maio de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vivida, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vivida, 04 de Maio de 2016. Ademir Antônio Azilheiro, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

38054/2016

Cruzeiro do Oeste

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de preços Nº. 12/2016

PROCESSO Nº 60/2016

DATA DE PROTOCOLAMENTO DOS ENVELOPES “1” E “2”: 24/05/2016
ÀS 08:50 HORAS

DATA DA ABERTURA “1” HABILITAÇÃO: 24/05/2016

HORÁRIO: 09:00

LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS

DATA DA ABERTURA: “2” PROPOSTA : 25/05/2016

HORÁRIO: 09:00

LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS

OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global destinado a execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em vias urbanas Galerias Águas Pluviais e Sinalização, conforme planilhas e projetos em anexo. Conforme CONVÊNIO Nº 1028295-24/2015.

TIPO: Menor Preço.

REGIME CONTRATAÇÃO: GLOBAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme medições e Liberação de Recursos

PRAZO DE ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias.

Cruzeiro do Oeste, 03 de maio de 2016.

MARCOS GONÇALVES RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

37462/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016 PROCESSO LICITATÓRIO nº 20/2016

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de 02 (duas) Forrageiras, destinado a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - Divisão de Agricultura e Pecuária. Conforme Termo de Convênio 703137 - Processo 0286211-83/2009. Conforme especificações em anexo.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 09:00 horas, do dia 17/02/2016

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 17/02/2016, às 09:15 h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 17/02/2016, às 09:30 h.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: PREGÃO ELETRÔNICO 13/2016

e-mail: ana.lidia@cruzeirodoeste.pr.gov.br, keila@cruzeirodoeste.pr.gov.br, ou www.licitacoes-e.com.br “Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Oeste – Setor de Compras.

Fone: (44) 3676-8150 – Fax: (44) 3676-8150 ramal 168 e 169.

Horário de expediente: das 08:30 as 11:30 e 13:00 as 16:00 horas.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília-DF

Maiores informações poderão ser obtidas junto à Divisão de Licitações do Departamento de Compras, sito na Rua João Ormindo de Rezende, nº 686, Centro, Cruzeiro do Oeste - Paraná ou pelo telefone nº (44) 3676-8150 ramal 168 e 169.

Cruzeiro do Oeste, 27/01/2016

MARCOS GONÇALVES RIBEIRO
AUTORIDADE COMPETENTE

37518/2016

AVISO DE LICITAÇÃO

Tomada de preços Nº. 13/2016

PROCESSO Nº 61/2016

DATA DE PROTOCOLAMENTO DOS ENVELOPES “1” E “2”: 24/05/2016
ÀS 09:50 HORAS

DATA DA ABERTURA “1” HABILITAÇÃO: 24/05/2016

HORÁRIO: 10:00

LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS

DATA DA ABERTURA: “2” PROPOSTA : 25/05/2016

HORÁRIO: 10:00

LOCAL: EDIFÍCIO DO PAÇO MUNICIPAL/DIVISÃO DE COMPRAS

OBJETO: Contratação de empresa por empreitada global destinado a execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ em vias urbanas Galerias Águas Pluviais e Sinalização, conforme planilhas e projetos em anexo. Conforme CONVÊNIO Nº 1026870-03/2016.

TIPO: Menor Preço.

REGIME CONTRATAÇÃO: GLOBAL

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Conforme medições e Liberação de Recursos

PRAZO DE ENTREGA: 120 (cento e vinte) dias.

Cruzeiro do Oeste, 03 de maio de 2016.

MARCOS GONÇALVES RIBEIRO
Presidente da Comissão de Licitação

37520/2016



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 61/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE MÚSICA COM PACIENTES EM SAÚDE MENTAL NO CAPS I - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/05/2016 as 09h00min.

LOCAL: Sala de Licitação do Município de Coronel Vivida - Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Coronel Vivida - PR.

VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 10.320,00 (dez mil trezentos e vinte reais).

PRAZO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: 12 (doze) meses.

INFORMAÇÕES E RETIRADA DO EDITAL: Município de Coronel Vivida - Comissão Permanente de Licitação - Endereço: Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Fone: (046) 3232-8300.

Coronel Vivida, 04 de maio de 2016.

Ademir Antonio Aziliero
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Recebido em 09.05.16
[Handwritten signature]



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REUNIÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DE PROCESSO LICITATÓRIO
ATA Nº 50/2016

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE MÚSICA COM PACIENTES EM SAÚDE MENTAL NO CAPS I - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA.

Aos 18 de maio de 2016, às 09:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, reuniram-se o Pregoeiro Oficial e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 02/2016, objetivando a realização da abertura e julgamento do Processo Licitatório nº 61/2016, Licitação nº 41/2016, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL.

A comissão atestou o comparecimento e credenciamento do seguinte licitante:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	CREDENCIADO
WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA	11.884.268/0001-50	SIM

No início da sessão foi consultado o site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e foi constatado que a empresa não se encontra impedida de licitar.

Em seguida, foi aberto o envelope contendo a proposta de preços da proponente. Após conferida e rubricada a proposta da empresa participante a comissão julgou a mesma classificada, conforme histórico do pregão em anexo.

Ato contínuo, deu-se início a etapa de lances e negociação do processo. O Pregoeiro solicitou para o representante da empresa reduzir o valor ofertado na fase de lances, porem o mesmo alegou não ter condições de reduzir ainda mais o lance ofertado. Considerando que o mesmo está abaixo do valor máximo estabelecido pela Administração Municipal, o mesmo foi aceito, chegando ao resultado devidamente discriminado no histórico em anexo.

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA	R\$ 10.080,00

TOTAL GERAL DA LICITAÇÃO	R\$ 10.080,00
--------------------------	---------------

Após o encerramento da etapa de lances e negociação, foi realizada a abertura do envelope contendo os documentos de habilitação da melhor classificada. A comissão atestou a habilitação do proponente abaixo descrito:

RAZÃO SOCIAL	CNPJ	HABILITADO
WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA	11.884.268/0001-50	SIM

Verificada a regularidade da documentação do licitante melhor classificado, o mesmo foi declarado vencedor do respectivo item, tendo sido, então, concedida a palavra ao participante do certame para manifestação da intenção de recurso, não sendo manifestada a intenção e em seguida foi divulgado o resultado da licitação conforme o indicado no histórico do processo em anexo.

Nada mais havendo a declarar foi encerrada a sessão cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Coronel Vivida, 18 de maio de 2016.

Proponente:

NOME DO FORNECEDOR	REPRESENTANTE	ASSINATURA
WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA	Wellington Justino De Souza	<i>WJ Souza</i>

Comissão de Licitações:

Fernando
FERNANDO DE QUADROS ABATTI
Pregoeiro

Leila Marcolina Gruntowski
LEILA MARCOLINA GRUNTOWSKI
Equipe de Apoio

Ademir Antonio Aziliero
ADEMIR ANTONIO AZILIERO
Equipe de Apoio

Iana Roberta Schmid
IANA ROBERTA SCHMID
Equipe de Apoio

**HISTÓRICO DO PREGÃO****Processo:** 61/2016 - Pregão - Normal**Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE MÚSICA COM PACIENTES EM SAÚDE MENTAL NO CAPS I - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA**Expedição:** 04/05/2016**Homologação:****Situação:** Aberta**CREDENCIAMENTO**

Fornecedor	Representante Legal	Credenciado
WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA	WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA ME	Sim

CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICO DE PROFISSIONAL PARA OFICINA DE MUSICA COM PA	MÊS	860,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA		855,0000	-

HISTÓRICO DOS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICO DE PROFISSIONAL PARA OFICINA DE MUSICA COM PA	MÊS	860,0000	-
Sem Lances					

CLASSIFICAÇÃO APÓS OS LANCES

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICO DE PROFISSIONAL PARA OFICINA DE MUSICA COM PA	MÊS	860,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA		855,0000	-

BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 - EMPATE FICTO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICO DE PROFISSIONAL PARA OFICINA DE MUSICA COM PA	MÊS	860,0000	-
Sem lançamentos					

NEGOCIAÇÃO

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICO DE PROFISSIONAL PARA OFICINA DE MUSICA COM PA	MÊS	860,0000	-
Ordem	Fornecedor			Valor Unitário	%
1	WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA			840,0000	-2,33

HABILITAÇÃO

Fornecedor	Situação
WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA	Habilitado



HISTÓRICO DO PREGÃO

Processo: 61/2016 - Pregão - Normal

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE MÚSICA COM PACIENTES EM SAÚDE MENTAL NO CAPS I - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA

Expedição: 04/05/2016

Homologação:

Situação: Aberta

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR ITEM

Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor de Referência	%
1	1	SERVICO DE PROFISSIONAL PARA OFICINA DE MUSICA COM	MÊS	860,0000	-
Classificação		Fornecedor		Valor Unitário	%
	1	WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA		840,0000	-

CLASSIFICAÇÃO FINAL POR FORNECEDOR

Fornecedor:		WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA			
Lote	Item	Descrição	Unid.	Valor Unitário	
1	1	SERVICO DE PROFISSIONAL PARA OFICINA DE MUSICA COM PACIENTES DO	MÊS	840,0000	

Handwritten signatures and initials: "WJS" and "J" are visible.



PARECER E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016

DATA: 04/05/16

ABERTURA: 18/05/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE MÚSICA COM PACIENTES EM SAÚDE MENTAL NO CAPS I - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA	840,00	10.080,00

Totalizando por fornecedor:

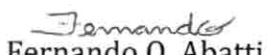
FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA	11.884.268/0001-50	10.080,00

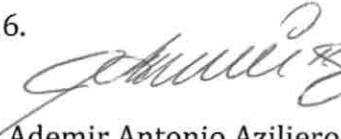
Nas condições de sua proposta e do edital.

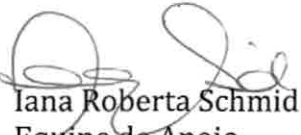
Valor total da licitação é de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

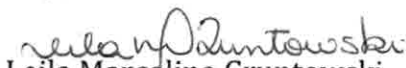
Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

Coronel Vivida, 18 de maio de 2016.


Fernando Q. Abatti
Pregoeiro


Ademir Antonio Aziliero
Equipe de Apoio


Iana Roberta Schmid
Equipe de Apoio


Leila Marcolina Gruntowski
Equipe de Apoio



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PARECER LICITAÇÃO

Parecer nº 183/2016

Protocolo nº: 48/2016

OBJETO: Contratação de empresa para ministrar oficinas de música com pacientes em saúde mental no CAPS I – Centro de Atenção Psicossocial de Coronel Vivida.

De: Pricila Gregolin Gugik – Assessoria Jurídica

Para: Frank Ariel Schiavini – Prefeito Municipal

Data: 18 de maio de 2016.

De acordo com o parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio o procedimento licitatório está em conformidade com o edital, bem como após análise desta Assessoria Jurídica observa-se que o procedimento está em de acordo com a legislação vigente e livre de vícios aparentes, por isso caso o Chefe do Executivo entender conveniente e oportuno, pode homologar a adjudicação do objeto do certame a empresa vencedora, pelo valor total de R\$ 10.080,00 (Dez mil e oitenta reais).

Antes de homologar o certame, necessária se faz a verificação se não existem processos com objetos idênticos, em havendo, sugere-se que o processo não seja homologado pela autoridade competente.

É o parecer.

Pricila Gregolin Gugik
OAB/PR nº 51.356



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016

DATA: 04/05/16

ABERTURA: 18/05/16

HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE MÚSICA COM PACIENTES EM SAÚDE MENTAL NO CAPS I - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VIVIDA; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analizados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 41/2016, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA	840,00	10.080,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA	11.884.268/0001-50	10.080,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total da licitação é de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais).

Coronel Vivida, 18 de maio de 2016.


Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.



- c) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
d) falta de apresentação das prestações de contas parciais e finais, na forma e nos prazos estabelecidos neste instrumento e em demais atos normativos aplicáveis ao caso;
e) o recebimento do ato de transferência voluntária, na forma do artigo anterior, implique a anulação da completa transferência de contas, para verificação das atas práticas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Da Restituição dos Recursos
Quando da cancelação do objeto pactuado, da denúncia, ou de qualquer outro fato que implique a anulação do ato de transferência voluntária, a Prefeitura Municipal de Mangueirinha, por meio da Guia de Restituição do Município:
1) o eventual saldo remanescente dos recursos financeiros repassados, informando o número e a data do instrumento;
2) o valor total transferido atualizado monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma da legislação aplicável em detrimento para com a Fazenda Municipal, a partir da data de recebimento, nos seguintes casos:
a) quando não for executado o objeto da doação;
b) quando não for apresentada, no prazo exigido, a prestação de contas parcial e final;
c) quando os recursos foram utilizados em finalidade diversa da estabelecida neste Termo de Transferência Voluntária;
d) quando o valor correspondente aos rendimentos da aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação dos recursos e sua utilização, quando não comprovor o seu emprego na execução do objeto do Termo de Transferência Voluntária, ou ainda que não tenha sido feita aplicação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Da Prestação de Contas
A Prestação de Contas final dos recursos e dos rendimentos auferidos em aplicações no mercado financeiro, deverá ser constituída de:
a) Ofício de encaminhamento ao Executivo Municipal;
b) Cópia do Plano de Trabalho anexo ao Termo de Transferência Voluntária;
c) Cópia do Termo de Repasse da Transferência Voluntária e eventual Termo Aditivo, com a indicação da data de publicação;
d) Relatório de cumprimento do objeto;
e) Relatório de Execução Financeira;
f) Demonstrativo da Execução das Receitas e Despesas, evidenciando os recursos recebidos em transferências e os rendimentos auferidos de aplicações dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso, e os valores;
g) Relatório de Pagamentos Efetuados;
h) Cópia dos comprovantes fiscais ou aquisição dos bens e materiais permanentes, atestando da conservação do objeto, conforme projeto aprovado;
i) Extrato da conta bancária específica do período do recebimento da 1ª parcela até o último pagamento a vencimento, quando for o caso;
j) Comprovante de recolhimento dos recursos não utilizados na forma pactuada;
k) Demonstrativo de Rendimentos;
l) Fotografias dos eventos realizados, inclusive demonstrando o funcionamento dos objetivos previstos.
Cópia autenticada das Notas Fiscais emitidas em nome da Conveniente ou do executor, se for o caso, devidamente identificadas com referência ao objeto e nº do Termo de Transferência Voluntária.

Parágrafo Único: As despesas serão comprovadas mediante documentos originais, fiscais ou equivalentes, devendo, além disso, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios ser emitidos em nome da CONVENIENTE e devidamente identificados com referência ao objeto e ao número do Termo de Transferência Voluntária e eventuais Termos Aditivos, em ordem de emissão, com a indicação da data de publicação, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados da aprovação da prestação ou tomada de contas, ou, no caso de não concessão, relativa ao exercício da concessão.
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Do Acompanhamento e Fiscalização
O Senhor Paulo José e G. Fernando, vinculado à Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, fará o acompanhamento e fiscalização do Termo de Transferência Voluntária e eventual Termo Aditivo de Acompanhamento e Fiscalização, Certificação de Compatibilidade Fiscal e Certificação de Cumprimento dos Objetivos. Lida isto na forma delineada no art. 2º da Resolução nº 28/2011 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Da Publicação
O presente Termo de Transferência Voluntária será publicado no Diário Oficial do Município pelo CONVENIENTE, por meio de, até 5 (cinco) dias úteis após a sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Do Foro
Os partícipes elegem o Foro de Pato Branco/PR, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento, que não possam ser resolvidas administrativamente.
E, por estarem plenamente de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento, na presença dos testemunhas abaixo indicados, em três vias de igual teor e forma, obrigando-se ao fiel cumprimento das suas disposições.
Pato Branco/PR, 20 de maio de 2016.
ALGUSTINO ZUCCHI
Prefeito

LUIS CARLOS ALVES
Presidente da Associação Patrimonial de Bochas

TESTEMUNHAS
NOME: _____ CPF: _____
NOME: _____ CPF: _____

PREFEITURA DE PATO BRANCO
EXTRATO DE TERMO DE TRANSFERÊNCIA VOLUNTÁRIA - CONTRIBUIÇÃO
TERMO Nº 130/2015
PARTE:
- MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
- ASSOCIAÇÃO PATRIMONIAL DE BOCHAS
OBJETO:
Repasse de contribuição à Conveniente para execução do Projeto "Bocha uma vida de futuro", que vem proporcionar à equipe masculina adulta da cidade de Pato Branco, acesso a prática da modalidade de bocha, elevando a nível de eficiência da equipe, desenvolvendo os valores e o nível de saúde dos atletas, visando a melhoria da qualidade de vida dos atletas e do nível de saúde dos atletas, visando a melhoria da qualidade de vida dos atletas.
VALOR:
R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), dividido em 5 (cinco) parcelas, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais).
DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
1º SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE LAZER, JUVENTUDE E IDOSO
2º DEPARTAMENTO DE ESPORTE LAZER, JUVENTUDE E IDOSO
27.122.004.12.224.000 Manutenção das atividades do Departamento de Esporte, Lazer e Juventude
3.3.90.41.60.00 CONTRIBUIÇÕES D - 3397
VIGÊNCIA:
20 de maio a 20 de setembro de 2016.
FORO:
Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.
Pato Branco, 20 de maio de 2016.
ALGUSTINO ZUCCHI
Prefeito



PORTARIA Nº 16.036 - NOMEAR - Art. 1º - A Sra. Maria Cristina Santos Lima Ribas, portadora do RG nº 8.922.570-8, inscrita no CPF/MF nº 055.511.819-36, na função de Agente Comunitária de Saúde (Alfrendescente) do Bairro Lagoado, percebendo o equivalente ao nível inicial IV - I, a contar de 18 de maio de 2016.

PORTARIA Nº 16.097 - NOMEAR - Art. 1º - Fica incluída na lista de professores, abaixo relacionada para Aulas Extraordinárias, a contar de 23 de maio de 2016, Art. 2º - Ficando revogadas todas as disposições em contrário.

NOME	CPF	TURNO	ESCOLA
Colomar Cezalla Maciel	612.871.839-68	Vespertino	Esc. Mun. Tia Dalva

PORTARIA Nº 16.098 - EXONERAR - Art. 1º - A pedido por motivo de Aposentadoria, a Sra. Osangela dos Santos, portadora do RG nº 6.076.062-4, inscrita no CPF nº 857.701.679-04, admitida em 02/04/1980, sob regime - C.L.T., na cargo de Professora, lotada junto ao Departamento de Educação, Esportes e Cultura, a contar de 23 de maio de 2016.

PORTARIA Nº 16.099 - AUTORIZAR - Art. 1º - Em conjunto com os servidores nomeados na Portaria nº 14.499, de 20 de novembro de 2014, a servidora abaixo relacionada, a conduzir veículo de propriedade do Município, quando necessário para o normal desempenho de suas atividades, a contar de 18 de maio de 2016.

Departamento	Nome	RG	CPF
Saúde	Crescencio Martinazzo	8660857-0	046.941.959-80

Pato Branco, 20 de maio de 2016.
Hilário Andraschko
Prefeito Municipal

A Publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no mural de publicações das PMF, bem como, no seguinte endereço eletrônico: AMSOP.DIOEMS.COM.BR.

MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 127/2016 - PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2016 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
CONTRATADA: COSTELLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF nº 76.109.719/0001-27.
OBJETO: Aquisição de material elétrico para execução de infraestrutura para as unidades habitacionais do Conjunto Habitacional Jardim América e Miguel Ilkui, do Programa Sub-50 do Governo Federal.
DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes da aquisição do objeto deste edital correrão a conta do município de Mangueirinha, alocado na dotação, 11002.8.244.21.2.39.3.3.90.30.00.00 (1844), consignada no orçamento 2016.
VALOR: O valor global do objeto deste contrato é de R\$ 13.380,48 (Treze mil trezentos e oitenta reais e quatro centavos).
PRazo DA ENTREGA: O prazo máximo para a entrega total dos materiais ora contratados será em até 24 (vinte e quatro) horas após a solicitação da CONTRATANTE.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 90 (noventa) dias.
DATA DA ASSINATURA: 19 de maio de 2016.
Mangueirinha, 20 de maio de 2016.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2016 - PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2016 - PMM
ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA
FORNECEDOR REGISTRADO: NITROSEM PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF nº 85.093.524/0001-27.
OBJETO: REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO, para ser utilizado em atividades da Secretaria de Agricultura desta municipalidade, conforme itens e valores abaixo descritos:

Item	Quantidade	Marca	Unidade	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
1	1000000	NITROSEM	L	1	2,50	2.500,00

DOAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos financeiros decorrentes da aquisição do objeto desta ATA correrão a conta do município de Mangueirinha, alocado nas dotações 12001.20.122.6.2.12.3.3.30.30.00.00 (3861), consignadas no orçamento 2016.
VALOR GLOBAL: O valor global do objeto ora registrado é de R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais).
DA ENTREGA: O fornecimento do objeto ora registrado dar-se-á conforme a necessidade da ORGÃO GERENCIADOR, sendo que o prazo de entrega será mensal respeitando a programação feita pelo responsável da Secretaria de Agricultura desta municipalidade.
PRazo DE VIGÊNCIA: 07 (sete) meses.
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2016.
Mangueirinha, 20 de maio de 2016.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2015 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADA: COSTELLA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ nº 76.109.719/0001-27.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de entrega e vigência do contrato nº 130/2015 - PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA: Conforme artigo 57, § 1º inciso II, da Lei nº 8.666/1993, adita - se as cláusulas Sexta (prazo de entrega) e Décima Quinta (vigência) do contrato 130/2015 - PMM, para 31 de dezembro de 2016.
PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência da prorrogação ora ajustada, o prazo de entrega e vigência do contrato passa a ser 31 de dezembro de 2016.
CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão a conta do município de Mangueirinha, alocados na dotação 06007.041.220006.2.02.9000.3.3.90.30.24.00.00 (89), consignada no orçamento 2016.
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2016.
Mangueirinha, 20 de maio de 2016.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 131/2015 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADA: PEDREIRA SANTIAGO LTDA, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF nº 77.744.134/0001-41.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de entrega e vigência do contrato nº 131/2015 - PMM.
CLÁUSULA SEGUNDA - PRAZO DE ENTREGA E VIGÊNCIA: Conforme artigo 57, § 1º inciso II, da Lei nº 8.666/1993, adita - se as cláusulas Sexta (prazo de entrega) e Décima Quinta (vigência) do contrato 131/2015 - PMM, para 31 de dezembro de 2016.
PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência da prorrogação ora ajustada, o prazo de entrega e vigência do contrato passa a ser 31 de dezembro de 2016.
CLÁUSULA TERCEIRA - RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão a conta do município de Mangueirinha, alocados na dotação 06007.041.220006.2.02.9000.3.3.90.30.24.00.00 (89), consignada no orçamento 2016.
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2016.
Mangueirinha, 20 de maio de 2016.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 141/2013 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADA: NORTON INCORPORAÇÕES LTDA, pessoa jurídica inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ/MF nº 14.300.868/0001-11.
CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: Constitui objeto deste Termo Aditivo a prorrogação do prazo de execução e vigência e concessão de reajuste ao valor inicialmente contratado.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA: Conforme artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, e parágrafo único da cláusula décima nona do contrato nº 141/2013 - PMM, adita - se as cláusulas oitava (prazo contratual) e décima nona (vigência).

cia) do referido contrato para 31 de dezembro de 2016, tendo em vista a necessidade e interesse público na continuidade da prestação dos serviços de elaboração de projetos básicos de engenharia, de baixa complexidade, realização de vistorias, fiscalização, orçamentos básicos e medições.
PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência da prorrogação ora ajustada, o prazo de execução e vigência passa a ser 31 de dezembro de 2016.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE: Conforme artigo 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/1993, e parágrafo único da Cláusula Quinta do contrato nº 141/2013 - PMM reajusta-se o valor inicialmente contratado em 9,39% (Nove vírgula trinta e nove por cento), conforme índice IPC-A (IBGE) acumulado nos últimos 12 (doze) meses de contratação.
PARÁGRAFO ÚNICO: Em decorrência de referido reajuste o valor mensal a ser pago passa a ser de R\$ 4.627,08 (Quatro mil seiscentos e vinte e sete reais e oito centavos).
CLÁUSULA QUARTA - RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros decorrentes da contratação dos serviços, correrão a conta do Município de Mangueirinha, alocado na dotação 06007.041.220006.2.02.9000.3.3.90.30.25.00.00 (56), consignadas no orçamento 2016.
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2016.
Mangueirinha, 20 de maio de 2016.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONTRATO Nº 138/2016 - PMM
DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2015 - PMM
REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2015 - PMM
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA - PR
CONTRATADA: LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PEMA LTDA - EPP, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob nº 03.040.285/0001-82.
OBJETO: Prestação de serviço de manejo de resíduos sólidos urbanos (orgânicos, recicláveis e rejeitos), desta cidade, compreendendo o serviço de coleta, transporte, tratamento e destinação final em aterro sanitário.
RECURSOS FINANCEIROS: Os recursos financeiros decorrentes da contratação do objeto deste contrato correrão a conta do município de Mangueirinha, alocado na dotação 17003.154520018.2.047000.3.3.90.39.82.03.00 (434), consignada no orçamento 2016.
VALOR: R\$ 157.796,00 (Cento e cinquenta e sete mil setecentos e noventa e seis reais).
DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES: O produto será contratado pelo prazo de 30 (trinta) dias e serão executados conforme a necessidade e solicitação da CONTRATADA, conforme as condições estabelecidas no edital Pregão Presencial 035/2015-PM e no presente contrato.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 30 (trinta) dias.
DATA DA ASSINATURA: 20 de maio de 2016.
Mangueirinha, 20 de maio de 2016.
PUBLIQUE-SE
DIVISÃO CONTRATOS E CONVÊNIOS

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016
DATA: 04/05/16
HORARIO: 09:00
ABERTURA: 18/05/16
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE MÚSICA COM PACIENTES EM SAÚDE MENTAL NO CAPS I - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VÍDUA, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 41/2016, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA	840,00	10.080,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA	11.882.268/0001-50	10.080,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais). Coronel Vidua, 18 de maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016
DATA: 05/05/16
HORARIO: 09:00
ABERTURA: 19/05/16
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE RAIO X, conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 42/2016, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CLINICA CORONEL DE RAIO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA - ME	1.800,00	21.600,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CLINICA CORONEL DE RAIO X, PSICOLOGIA E PSICANALISE LTDA - ME	13.066.698/0001-42	21.600,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Coronel Vidua, 19 de maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Tributação

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
Notificamos os contribuintes abaixo identificados que estão em débito com a Fazenda Pública do município de Pato Branco. De acordo com o disposto no art. 344, 345 e 350 parágrafo 2º da Lei Complementar nº 001/98, (Código Tributário Municipal), em conformidade com a Lei Complementar nº 101/2009 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Código Tributário Nacional e os demais dispositivos legais, aplicáveis à espécie, fica Vossa Senhoria, NOTIFICADO (A) a regularizar pendências tributárias, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta, no ato de Tribuição do Município de Pato Branco, podendo ainda, ser adotado o disposto na Lei Municipal nº 2.444/2005, e fim da solução administrativa.
Após este período, referidas pendências deverão ser encaminhadas para que se adotem as medidas judiciais cabíveis, em cumprimento ao disposto na legislação vigente.
Caso Vossa Senhoria já tenha regularizado as pendências junto ao Município de Pato Branco, solicite-se ao comparecimento junto ao Setor de Tribuição munido dos comprovantes de pagamento para notificação da situação das pendências.

RAZÃO SOCIAL	CAIXA SOCIAL	CNPJ/CPF
LUZ CARLOS CADENE	3184932	18.861.385/0001-75
IMOLA MOYSES SOR MEDIDA LTDA ME	2940680	14.081.375/0001-38
MAIARA DE BORTOLI	3207010	18.869.316/0001-13

Pato Branco, Paraná, 20 de maio de 2016.
Elaine Dei Sant
Chefe da Divisão de Tributação/Fiscalização
Denise A. Mustari
Fiscal de Tributos

www.pato-branco.pr.gov.br
Diretoria de Fiscalização e Tributação, Av. 3001, 1916 - Jd. 1916 - Pato Branco/PR - CEP 83.000-000 - Fone: (41) 3520-0000 - Fax: (41) 3520-0001

Diário Oficial dos Municípios

do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

Segunda-Feira, 23 de Maio de 2016

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano V – Edição Nº 1109



Página 58 / 141

CLEVELÂNDIA

PREFEITURA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 02/2016

PROCESSO Nº. 041/2016. Em face do parecer proferido pela Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível de licitação a contratação solicitada no ofício nº. 270/2016, de 16/05/2016, deste gabinete, com fulcro artigo 25, caput, da lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e suas posteriores alterações, AUTORIZO a contratação da empresa MAN LATIN AMERICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.020.318/0001-10, estabelecida à Rua Volkswagen, nº 291, na cidade de Jabaquara, Estado de São Paulo, a fim de que a mesma forneça 01 (um) Ônibus Escolar ORE – 1 com comprimento máximo de 7.000mm e capacidade de carga útil líquida de no mínimo 1.500kg e com eixo traseiro com diferencial equipado com dispositivo de bloqueio, pelo valor de R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais), sendo que, o valor acima citado será suportado através do Termo de Compromisso sob nº. PAR nº. 201303889, firmado entre o Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, o que faço com amparo no disposto do artigo 26 da mesma Lei. JUSTIFICATIVA: Trata-se a presente contratação de Adesão (carona) a Ata de Registro de Preços nº. 13/2016, decorrentes dos procedimentos licitatórios levados a efeito por intermédio do Pregão Eletrônico nº. 42/2015/FNDE, do Programa Caminho da Escola, Processo Administrativo nº 23034.009370/2014-24, do Ministério da Educação e Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE. Publique-se. Clevelândia, 19 de maio de 2016. Álvaro Felipe VALÉRIO Prefeito de Clevelândia

PROCESSO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 004/2016 – PROCESSO Nº. 042/2016.

O MUNICÍPIO DE CLEVELÂNDIA, Estado do Paraná, através da Presidente da Comissão Permanente de Licitações (designada pela Portaria nº. 088/15, de 04/09/2015, em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, e suas alterações, TORNA PÚBLICO que fará realizar licitação no dia 08/06/2016, às 10h, na sede do Paço Municipal, sito à Praça Getúlio Vargas, 71, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, visando a: "Contratação de empresa de Auditoria e Treinamento especializada na prestação de serviços tributários para o fim de identificação de Imunidade Tributária Federal e Recuperação de Tributo Estadual", de acordo com especificações contidas no Termo de Referência – anexo I deste edital. OBS: O edital encontra-se à disposição dos interessados, no edifício da Prefeitura Municipal de Clevelândia, no endereço acima mencionado, no período das 7hs às 13hs, em dias úteis, no site www.clevelandia.pr.gov.br, ou ainda, pode ser solicitado através do e-mail lc@clevelandia.pr.gov.br. Clevelândia, 20 de maio de 2016. José Murilo Maia Grevetti Pregoeiro.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 03/16

Processo nº. 043/2016. Despacho do Senhor Prefeito Municipal. Em face do parecer proferido pela Assessoria Jurídica deste Município, que declarou inexigível a licitação, com fulcro nos termos do caput do art. 25 da Lei nº. 8.666/93, de 21/06/93, RATIFICO a requisição exposta no ofício nº. 085/2016, de 18/05/2016, da senhora Gestora Municipal de Saúde, pertinente contratação da empresa denominada CLÍNICA DE FISIOTERAPIA BACARIN LOPES LTDA – EPP, C.N.P.J. nº. 05.106.897/0001-56, com sede na cidade Pato Branco – Pr, especializada no Método Cuevas Medek Exercícios (CME – nível III), e Terapia Crânio Sacral (TCS – nível II) para tratamento de paciente portador de seqüela neurológica por lesão cerebral, culminando em atraso no desenvolvimento neuromotor, como nas reações de endireitamento e equilíbrio, espasticidade em membros inferiores, pelo valor mensal de R\$. 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais), perfazendo o montante de R\$. 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), no período 10 (dez) meses. Publique-se; e, Cumpra-se. Clevelândia, 20 de maio de 2016. Álvaro Felipe VALÉRIO Prefeito de Clevelândia

Cod16755

CORONEL VÍVDA

PREFEITURA

REABERTURA DE PRAZO E ALTERAÇÃO

Na publicação do dia 20 de Maio de 2016 onde se lê:
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47/2016
TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE, LOCAL E HORÁRIO: Praça Ângelo Mezzomo, s/n, as 09:00 horas do dia 06 de junho de 2016. VALOR MÁXIMO TOTAL: R\$ 141.665,03. PRAZO DE ENTREGA: 30 DIAS. PRAZO PARA O PROTOCOLO DE ENVELOPES: até as 17:00 do dia 03 de Junho de 2016. O edital poderá ser obtido junto ao Município de Coronel Vívda, das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas ou através do site www.coronelviva.pr.gov.br. Informações (046) 3232-8331. Coronel Vívda, 19 de Maio de 2016. Ademir Antônio Azilero, Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Leia-se:

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2016.

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA O DEPARTAMENTO DE SAÚDE. Recebimento das propostas: a partir das 08h00min do dia 24 de maio de 2016 até às 08h55min do dia 07 de junho de 2016. Início da sessão pública as 09h00min do dia 07 de junho de 2016. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site <https://www.cidadecompras.com.br>. O edital está disponível nos sites www.coronelviva.pr.gov.br ou <https://www.cidadecompras.com.br>. Tipo de licitação: menor preço por item. O valor máximo desta licitação importa em R\$ 141.665,03. Prazo de entrega é de 30 (trinta) dias. Informações: (46) 3232-8331. Coronel Vívda, 20 de maio de 2016. Ademir Antonio Azilero – Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Cod188721

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 41/2016

DATA: 04/05/16 ABERTURA: 18/05/16 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR OFICINAS DE MÚSICA COM PACIENTES EM SAÚDE MENTAL NO CAPS I-CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL DE CORONEL VÍVDA; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 41/2016, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA	840,00	10.080,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
WELLINGTON JUSTINO DE SOUZA	11.884.268/0001-50	10.080,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 10.080,00 (dez mil e oitenta reais). Coronel Vívda, 18 de maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod189714

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 42/2016

DATA: 05/05/16 ABERTURA: 19/05/16 HORÁRIO: 09:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE UM EQUIPAMENTO DE RAIOS X; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 42/2016, HOMOLOGO o item a seguir ao licitante vencedor:

ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	CLÍNICA CORONEL DE RAIOS X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA-ME	1.800,00	21.600,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
CLÍNICA CORONEL DE RAIOS X, PSICOLOGIA E PSICANÁLISE LTDA-ME	13.056.898/0001-42	21.600,00

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). Coronel Vívda, 19 de maio de 2016. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod189723